



PODER LEGISLATIVO

CIDADE DE GUARULHOS

TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO Nº 008/2016

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS**, com sede à Rua João Gonçalves, nº 604, Centro, Guarulhos, São Paulo, CEP 07010-010, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.811.037/0001-99, neste ato representada pelo seu Presidente, **VEREADOR PROFESSOR JESUS**, e de outro a Empresa **IMPLY TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA**, com sede na Rodovia ImPLY Tecnologia, 1.111, RST 287, Km 105, Município de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 96815-911, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.681.400/0001-23, representada pelo seu procurador Senhor **GILMAR LUIS GOERCK**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 55.299.057-7 SSP/SP/RS, CPF Nº 882.563.400-53, de conformidade com o constante no Processo Administrativo nº 2092/2016, com base no artigo 25, I, da Lei 8666/93, e nas seguintes cláusulas, têm, entre si, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO

1.1 – A vigência do Contrato nº 008/2016 fica prorrogada, a partir de **05/08/2019**, por mais 12 (doze) meses ou até a desocupação do imóvel em que são prestados os serviços, o que ocorrer primeiro. Do prazo supra, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, conforme preceituam o Caput do Art. 132 do Código Civil e o Art. 110 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE

2.1 – O valor mensal do contrato será majorado em 4,66% (quatro inteiros e sessenta e seis centésimos percentuais), conforme Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) – IBGE de jun/18 a mai/19, a partir de **29 de junho 2019**, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, conforme preceituam o Caput do Art. 132 do Código Civil e Art. 110 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1 – O percentual será aplicado sobre o valor mensal ora vigente, de R\$ 8.559,49 (oito mil quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos), perfazendo o novo valor mensal de R\$ 8.958,36 (oito mil novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos). Este valor será fixo e irredutível pelo período de 12 (doze) meses.



PODER LEGISLATIVO

CIDADE DE GUARULHOS

3.2 – O valor global estimado passará a ser R\$ 418.741,20 (quatrocentos e dezoito mil setecentos e quarenta e um reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUARTA – MANUTENÇÃO DO CONTRATO

4.1 – Todas as demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas e ratificadas em todos os seus termos.

E por estarem assim ajustados e contratados celebram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Guarulhos, 31 de julho de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS
VEREADOR PROFESSOR JESUS
Presidente

IMPLY TECNOLOGIA ELETRONICA LTDA
GILMAR LUIS GOERCK
Procurador